



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000  
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: [dpeessoal@brochier.rs.gov.br](mailto:dpeessoal@brochier.rs.gov.br)

**PORTARIA Nº6252/2023**

**DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, OPERAÇÃO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS – POÇO LEGAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, e considerando a Instrução Normativa SEMA 005/2023, 04 de maio de 2023, em especial o art. 4º, **DESIGNA** os servidores TIAGO NICOLETTI, Agente Administrativo, matrícula 947, [agricultura@brochier.rs.gov.br](mailto:agricultura@brochier.rs.gov.br), tel. (51) 99245-2459, como titular, e FELIPE HEISLER DOS SANTOS, Agente de Campo, matrícula 672, [felipesantos@brochier.rs.gov.br](mailto:felipesantos@brochier.rs.gov.br), tel. (51) 3697-1496, como suplente, para atuarem como responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município de Brochier, observando os prazos e condições da Instrução Normativa SEMA Nº 05/2023, em especial o art 4º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE JULHO DE 2023.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda

**BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.